

**QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 04/2009 CELEBRADO ENTRE
A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E A
EMPRESA ÁGIL SERVIÇOS ESPECIAIS
LTDA. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE APOIO ADMINISTRATIVO -
SECRETARIADO NÍVEL MÉDIO E
SUPERIOR (Pregão Eletrônico n.º 01/2008
Processo Administrativo/CNJ n.º 333.127)**

A UNIÃO, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Geral Dr. **Rubens Curado Silveira**, RG n.º 1.882.362 SSP/DF e CPF 587.775.631-15, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n.º 238, artigo 1º, inciso X e Portaria n.º 506, de 30 de março de 2009, e a empresa **ÁGIL SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.**, com sede no SOFN, Quadra 04, Conjunto D, Lote 7/10, Loja 35, Salas 03/09, Brasília - DF, CEP: 70.634-440, CNPJ n.º 72.620.735/0001-29, telefone (61) 3403-0101, Fax (61) 3403-0110, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Diretor Sr. **Antonio José Rabello Ferreira**, RG 695.359 - SSP/DF e CPF 266.426.971-20, celebram o presente termo aditivo com fundamento no art. 57, II, da n.º 8.666/1993, observando-se o contido no Processo Administrativo 333.127 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato em epígrafe.

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato fica prorrogado por **1 (um) mês**, a contar de **19 de janeiro de 2010**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Este termo aditivo tem vigência a partir de sua assinatura.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidam com a presente disposição.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Brasília, 14 de JANEIRO de 2010 .

Pelo **CONTRATANTE**


Rubens Curado Silveira
Secretário-Geral

Marcelo Martins Berthe
Juiz de Direito em Auxílio à Presidência
Conselho Nacional de Justiça

Pela **CONTRATADA**


Antonio José Rabello Ferreira
Diretor